



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM- 076 /2013. **AO PROJETO DE LEI Nº CM – 090/ 2.013** **SUBSTITUTIVO**

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o Art. 1.º do Projeto de Lei nº CM-090/2013, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1.º Ficam obrigados as exposições agropecuárias, shows, eventos culturais e esportivos, realizados com recursos do Município de Divinópolis, a instalarem em suas dependências internas e em locais visíveis e de fácil acesso ao público, bebedouros de água potável que sejam de uso gratuito a seus frequentadores, os quais deverão estar com identificação e com placas indicativas nas normas ABNT.

Revoga o Parágrafo único do Art. 2.º do Projeto de Lei n.º CM – 090/2013.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária haja visto que, todos os eventos na cidade com a participação do município deverão ter bebedouros, face a representatividade do município perante a população e principalmente aos frequentadores dos eventos.

E não podemos limitar somente parques de exposições, poliesportivos e teatros mas todos os eventos na cidade com a participação do município.

Divinópolis, 28 de novembro de 2013.

Hilton de Aguiar
Vereador